MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Ilma. Sra.Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,** em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA,** o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe Sobre Reajuste dos Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA:

Tem a presente proposta o intuito de corrigir as distorções dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em virtude da corrosão trazida pela inflação.

Tal projeto, se aprovado, também virá reforçar a capacidade de compra dos servidores e por conseqüência injetará na economia do município um razoável volume de dinheiro, provocando um incremento na economia.

Agregue-se, por oportuno, que a medida está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e da declaração do ordenador da despesa, nos moldes do que determinam os arts. 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de Heliodora, requerendo-se sua tramitação, em regime de urgência, salientando desde já que a compreensão dos Nobres Edis para instituição da presente medida se faz mister, para que o reajuste possa vigorar no mês em curso.

Atenciosamente.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. __11__ DE 12 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe Sobre Reajuste dos Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 8% (oito por cento), a incidir sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliodora.

Parágrafo Único: Ficam excluídos da concessão de reajuste os profissionais do magistério e os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias que se enquadrem no reajuste concedido por Lei Federal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2023.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 016
Documento recebido no dia 16/01/2023
às 14:17 horas

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(ART. 16 DA LC 101/00)

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos base dos servidores públicos municipais e dá outras providências"

Premissas: Reajuste de 8,00% (oito por cento), a incidir sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliodora a partir do mês de janeiro de 2023, ficando excluídos da concessão os profissionais do magistério, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate à endemias que se enquadram nos reajustes concedidos por lei federal, mais a estimativa de reajuste de 5,00% (cinco por cento) para 2024 e 2025.

Metodologia de Cálculo:

Especificação	Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
Presente Despesa	615.641,56	646.423,63	678.744,81
Previsão Orçamentária	26.161.000,00	28.945.000,00	30.875.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	2,35 %	2,23%	2,19%

Nota:

- Para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 foram considerados 12 meses mais férias e décimo terceiro salário.

- Para os exercícios de 2024 e 2025 foram considerados a estimativa de inflação de 5% ao ano.

- Na presente estimativa foram considerados os valores apurados com a despesa total com pessoal referente ao mês de junho de 2022.

Concluímos com base na estimativa acima, que a Entidade dispõe de Recursos Orçamentários e que de acordo com a previsão de Arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Pamela Adrielle da Silva Reis
CRC-MG 123902/O-9

Declaração de Compatibilidade da Despesa
(art. 16, inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Heliodora/MG, 12/01/2023

PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJEÇÃO CONSIDERANDO A DESPESA TOTAL COM PESSOAL REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022 E A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MESMO PERÍODO.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos pela referida Lei, para o município de Heliodora, é realizada ao final de cada semestre através do anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal.

De acordo com o RGF data base 30/06/2022 o índice apurado foi de 399,49% da Receita Corrente Líquida.

Demonstramos a seguir o índice apurado considerando o reajuste de 8,00% (cinco por cento), a incidir sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliodora a partir do mês de janeiro de 2023, ficando excluídos da concessão os profissionais do magistério, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias que se enquadram nos reajustes concedidos por lei federal.

Despesa total com pessoal referente ao período de julho de 2021 a junho de 2022
= R$ 11.348.979,12

Base de cálculo usada para incidência do reajuste = R$ 11.348.979,12
R$ 11.348.979,12 + 615.641,46 (aumento projetado para 12 meses mais férias e décimo terceiro salário + obrigação patronal).

RESUMO

Receita Corrente Líquida = R$ 28.736.682,03

Despesa total com pessoal = R$ 11.348.979,12 = (39,49%)

Limite Prudencial = R$ 14.741.917,88 (51,30%)

Limite Legal = R$ 15.517.808,30 (54,00%)

Despesa total com pessoal projetada para 12 meses com reajuste de 8% = R$ 11.348.979,12 + R$ 615.641,46 = R$ 11.964.620,68 = (41,63%)

Aumento da despesa total com pessoal = 2,14%

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Pamela Adrielle da Silva Reis
CRCMG 123902/O-9

Heliodora/MG, 12.01.2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXERCÍCIO DE 2023

Despesa total com pessoal = R$ 11.348.979,12
Valor mensal = R$ 945.748,26

Valores excluídos da concessão:
R$ 242.986,88 – Profissionais do Magistério
R$ 40.872,00 – Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias
R$ 112.209,41 – Encargos
Total = R$ 396.068,29

R$ 945.748,26 – R$ 396.068,29 = R$ 549.679,97
R$ 549.679,97 X 8% = R$ 43.974,39
R$ 43.974,39 X 14 meses (12 meses mais férias e décimo terceiro salário) = R$ 615.641,46

EXERCÍCIO DE 2024
R$ 615.641,56 + 5% de inflação = R$ 646.423,63

EXERCÍCIO DE 2025
R$ 646.423,63 + 5% de inflação = R$ 678.744,81

Heliodora/MG, 12 de janeiro de 2023

Pamela Adrielle da Silva Reis
Contadora
CRC-MG 123902/O-9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 1 (arts . 54 e 55 , L . C . 101 / 00)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO

Período : Junho de 2022

Valores em R$1,00

I - COMPARATIVOS				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	**Julho / 2020 a Junho / 2021**		**Julho / 2021 a Junho / 2022**	
	VALOR (R$)	**%**	**VALOR (R$)**	**%**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	21.782.660,74	--	28.886.682,03	--
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais	0,00	--	150.000,00	--
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada	0,00	--	0,00	--
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	21.782.660,74	100,00	28.736.682,03	100,00
1 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL	9.637.752,78	44,25	11.348.979,12	39,49
Limite 90 % (§1° , inciso II, art . 59)	10.586.373,12	48,60	13.966.027,47	48,60
Limite Prudencial 95 % (Parágrafo único, art . 22)	11.174.504,96	51,30	14.741.917,88	51,30
Limite Legal (art . 20)	11.762.636,80	54,00	15.517.808,30	54,00
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--
2 - DESPESA LÍQUIDA INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS				
Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal	0,00	0,00	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - DÍVIDA CONSOLIDADA				
Saldo Devedor	517.797,23	1,98	971.015,43	2,80
Limite 90 % (§1° , inciso III, art . 59)	23.525.273,60	108,00	31.197.616,59	108,00
Limite Legal	26.139.192,89	120,00	34.664.018,44	120,00
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--
4 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal	26.139.192,89	120,00	34.664.018,44	120,00
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--
5 - DÍVIDA MOBILIÁRIA				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - CONCESSÕES DE GARANTIAS				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90 % (§1° , inciso III, art . 59)	4.312.966,83	19,80	5.719.563,04	19,80
Limite Legal	4.792.185,36	22,00	6.355.070,05	22,00
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--
7 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO (Exceto ARO)				
Realizado nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90 % (§1° , inciso III, art . 59)	3.136.703,15	14,40	4.159.682,21	14,40
Limite Legal	3.485.225,72	16,00	4.621.869,12	16,00
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--
8 - ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (ARO)				
Realizadas nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal	1.524.786,25	7,00	2.022.067,74	7,00
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS ou A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima)

ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA

CARGO	NOME	CRC
PREFEITO MUNICIPAL	ALEX LEOPOLDINO DE LIMA	
Contador	PAMELA ADRIELLE DA SILVA REIS	MG-123902/O-9
Controle Interno	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	

MUNICÍPIO DE HELIODORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1) — **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	29.250.000,00	27.336.448,60	0,00	31.133.400,00	27.711.081,44	0,00	33.284.020,00	28.214.567,57	0,01
Receitas Primárias (I)	28.705.800,00	26.827.850,47	0,00	30.528.400,00	27.172.585,67	0,00	32.589.020,00	27.625.422,26	0,01
Despesa Total	26.161.000,00	24.449.532,71	0,00	28.945.000,00	25.763.239,88	0,00	30.875.000,00	26.172.462,75	0,00
Despesas Primárias (II)	25.717.744,76	24.035.275,48	0,00	28.470.000,00	25.340.453,94	0,00	30.360.000,00	25.735.901,84	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.988.055,24	2.792.574,99	0,00	2.058.400,00	1.832.131,73	0,00	2.229.020,00	1.889.520,42	0,00
Resultado Nominal	-140.000,00	-130.841,12	0,00	-60.000,00	-53.404,54	0,00	-50.000,00	-42.384,56	0,00
Dívida Pública Consolidada	110.000,00	102.803,74	0,00	50.000,00	44.503,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.655.000,00	-2.481.308,41	0,00	-2.715.000,00	-2.416.555,41	0,00	-2.765.000,00	-2.343.865,90	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2023	2024	2025
650.000.000.000,00	650.000.000.000,00	650.000.000.000,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2023	2024	2025
7,00	5,00	5,00